

LEI Nº1.742 /2007, DE 14 DE JUNHO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio à Associação Comunitária da Linha São Cristóvão, inscrita no CNPJ sob nº 90486333/0001-65, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais.).

§ 1º - Os auxílios de que trata esta Lei serão repassados em parcela única.

§ 2º - O auxílio será utilizado pela Associação Comunitária da Linha São Cristóvão para compra de material para melhoria da sede social da entidade.

§ 3º – O auxílio será repassado após a aprovação do Plano de Aplicação, através de Decreto do Executivo Municipal.

§ 4º - Após o recebimento do auxílio, a comunidade deverá fazer a Prestação de Contas do valor recebido.

Art. 2º - Para dar cobertura das despesas da presente Lei, fica aberto crédito especial, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO ENCARGOS GERAIS 04 122 0004 1.203 – Auxilio a Associação Comunitária da Linha São Cristóvão. 3350.41.00.00.00 – Contribuições.....	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	1.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer transposição de valores, através de Decreto Municipal, para dar cobertura às disposições do artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
14 de junho de 2007.

PAULO HENRIQUE BAGGIO
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.